



PARECER DO CONTROLE INTERNO 014/2022 - CMC

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142021/01

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER REFERENTE A ALTERAÇÃO CONTRATUAL – DOS SERVIÇOS, REFERENTE A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PRORROGANDO A VIGÊNCIA, POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 014/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

REQUERENTE: Setor de Licitação

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Kellen Kristina Gurjão de Brito, economista, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria nº 090/2021 - D.A, de 12/02/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410-TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo.

- DOS FATOS:

No dia 26 de Abril de 2022, o fiscal do contrato nº 014/2021, a senhora Cristiane Lima Siqueira, através do memorando nº 053/2022, comunicou antecipadamente ao Presidente desta Casa, sobre o encerramento da vigência contratual nº014/2021, oriundo do contrato firmado com a empresa São Miguel Telecomunicações Ltda, cnpl:13.400.311/0001-90 e sugeriu a prorrogação do mesmo, justificando a necessidade de prorrogação do contrato com empresa contratada e solicitando a autorização para formalização para a alteração da Clausula Decima Segunda- DA vigência, referente ao contrato nº014/2021, prorrogando a vigência, do mesmo por igual e sucessivo período, por mais 12(doze) meses. Então, o Presidente desta Casa de Lei, determinou ao setor de compras que realizasse pesquisa preliminar de preço, afim de nortear a estimativa orçamentaria deste órgão. Após o levantamento de custo, realizado através de contratações similares com outros órgãos públicos do objeto contratual, concluiu-se que seria mais vantajoso continuar com a vigência do atual contrato. Sendo assim, foi solicitado ao setor financeiro a existência de orçamento para a despesa com a prorrogação,



PODER LEGISLATIVO CASTANHAL / PARÁ

além disso a assessoria jurídica se manifestou favorável a continuidade da prestação do serviço especificado no contrato nº 014/2021 assinado no dia 17 de junho de 2021, prorrogando a vigência do contrato, por igual e sucessivo período até 16 de junho de 2023.

- CONSTA NOS AUTOS:

- Abertura do processo administrativo nº 0142021/01;
- Justificativa do termo de aditamento, para a alteração das cláusulas décima segunda do contrato nº 014/2021, emitida pela Diretoria Administrativa;
- Termo de aditamento: 1º (processo nº 0142021/01);
- Cópia do contrato administrativo nº 014/2021;
- Despacho do Presidente da CMC solicitando realização de pesquisa de mercado ao setor de compras;
- Cópia de contratos firmados com outros órgãos públicos para comparativos de valores;
- Levantamento de preços e mapa comparativo, comprovando os preços praticados no mercado do objeto do contrato que se deseja prorrogar, demonstrando o princípio da vantajosidade que é a busca por contratações que implica no melhor pelo menos preço.
- Despacho do Presidente da Câmara solicitando a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas total de R\$ 25.044,00 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro centavos)
- Disponibilidade Orçamentária para os próximos 12 (doze) meses.
- Despacho do Presidente da Câmara solicitando análise e manifestação da assessoria jurídica;
- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste órgão, com a devida fundamentação legal.
- Ofício de anuência da empresa, em prestar serviço por mais 12 (doze) meses.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A prorrogação de vigência do contrato nº 014/2021, cujo o objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviços especializado ao fornecimento de acesso à internet através de link dedicado, via fibra optica, ip dedicado com 200mb de download e 760 igs hex-s durante 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal, encontra-se fundamentação legal no inciso II, artigo 57, da Lei federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e na cláusula décima segunda do instrumento contratual original, por ser considerado serviço contínuo.



- DAS CONDIÇÕES FINAIS

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica e manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos ao Presidente da Câmara, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo a formalização do termo aditivo entre as partes, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a este órgão.

Castanhal - PA, 23 de Maio de 2022.

Kellen Kristina Gurjão de Brito
Diretora da Unidade de Controle Interno